



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 154-CS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização de funcionamento do curso e Plano Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Campus de Princesa Isabel.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do art. 10 e no *caput* do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso VII e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23169.000666.2017-05, e de acordo com as decisões tomadas na Trigesima Reunião Ordinária, de 17 de novembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Campus de Princesa Isabel, estabelecido na AC Rodovia PB 426, S/N, Zona Rural/Sítio Barro Vermelho, CEP: 58755-000, município de Princesa Isabel, estado da Paraíba.

Art. 2º Aprovar o Plano Pedagógico do Curso Técnico em Informática, com a seguinte estrutura e matriz curricular:

Forma de oferta: Subsequente ao Ensino Médio
Modalidade: Presencial
Denominação do Curso: Curso Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Local de oferta: IFPB - Campus Princesa Isabel
Número de vagas: 40 vagas
Turno: Noite
Periodicidade: Semestral
Período de Duração: 02 anos
Carga Horária: 1335 horas
Estágio: 200 horas

Art. 3º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior